



Prefeitura Municipal de Montanha

Montanha - Estado do Espírito Santo

LEI Nº 134

Dispõe sobre feriados municipais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São feriados municipais nos termos da Lei Federal nº 605 de 05 de janeiro de 1949, com a nova redação do Decreto - Lei nº 86, de 27 de dezembro de 1966, os dias abaixo relacionados:

- Sexta-feira Santa
- Dia do Município (16/04)
- Corpus Christi
- São João (24/06)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha-ES, 14 de novembro de 1985.


Aristides Depolo

Prefeito Municipal